



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 154/92

"Autoriza o início de obras, a implantação de novo DISTRITO INDUSTRIAL e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a iniciar obras de construção de um novo PAÇO MUNICIPAL e a implantar no vo DISTRITO INDUSTRIAL.

Artigo 2º) - Para atender despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura de créditos especiais até o limite de Cr\$12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros), - a preços de Agosto de 1.992.

§ 1º - Ao limite e aos créditos de que trata este Artigo aplicam-se as mesmas regras e índices de atualização - das dotações do Orçamento para 1.993.

§ 2º - Os créditos autorizados neste Artigo serão cobertos com os recursos de que trata o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º) - As alterações orçamentárias de que trata esta Lei e as que decorrem de créditos adicionais especiais e suplementares abertos no exercício de 1.993, importarão em adaptação do Plano Plurianual aprovado pela Lei nº 2.217/91.

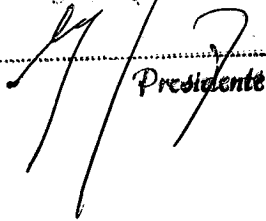
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.993.

Pirassununga, 28 de outubro de 1.992.

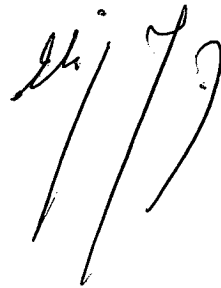
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

*As alterações orçamentárias de que trata esta lei e as decorrentes de créditos adicionais especiais e suplementares a ser abertos no exercício 1993, importarão em adaptação do Plano Plurianual (Lei 2.217/91) e Lei dos Direitos Orçamentários (2.306/92).*

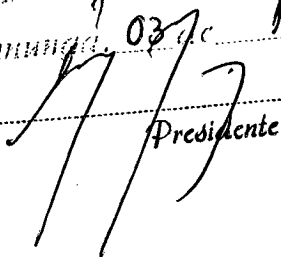
A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 02 de 11 de 1992

  
Presidente

Em 1ª. Votação, foi rejeitado  
por nove (09) votos a quatro (04).  
Pi. 24/11/92.



A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.  
Sala das Sessões, da C. M. de  
Pirassununga, 03 de 11 de 1992

  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio - Legislativo, visa autorizar o início de obras, a implantação de novo Distrito Industrial e dá outras providências, - culminando, preliminarmente, com a abertura de créditos especiais até o limite de Cr\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros), na forma do Artigo 2º do Projeto.

Sabidamente, é meta da futura Administração Municipal, a construção de um novo "PAÇO MUNICIPAL" e a implantação de novo "DISTRITO INDUSTRIAL" em nosso Município.

Considerando que tal obra e empreendimento não figuraram na Lei Nº 2.217/91, de 21 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e a fim de que possam tornar-se realidade, urge que as mesmas passem a constar das metas e prioridades do Governo Municipal, para o exercício de 1.993, o que está sendo providenciado através do presente Projeto de Lei, promovendo-se às adaptações que se fizerem necessárias relativamente à matéria.

Por todo o arrazoado e dada a clareza com que o Projeto vem redigido, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Senhores Vereadores, dado o incontestável alcance da propositura, encarecendo que para sua tramitação seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo - 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

PI, OUT, 28, 92.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 154/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o início de obras, a implantação de novo DISTRITO INDUSTRIAL e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03 NOVEMBRO/1992.

Rubens Santos Costa  
Presidente

Geraldo Sebastião Pavão  
Relator

Hamilton Campolina  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 154/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o início de obras, a implantação de novo DISTRITO INDUSTRIAL e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03/NOVEMBRO/1992.

Valdir Rosa

Presidente

Luiz de Castro Santos

Relator

Antenor Jacinto de Souza

Membro